Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.304, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Ratifica a assinatura do Convênio de Cooperação entre o Consórcio BIM PIAVE e o Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Consórcio dos Municípios da Bacia Hidrográfica da Montanha do Piave, pertencente à Província de Belluno, denominado "Consórcio BIM PIAVE".

Parágrafo único. O Consórcio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei, sendo que qualquer adendo que envolva despesa do Município, deverá ser votado previamente pelo Poder Legislativo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração

CONSORZIO COMUNI B I M. PIAVE
Protocollo Generale
N. 0000036 07/01/2013
Cla: 13.2 TIPO: U

P. M. ERE
Fls. 04
Protocol

Consórcio BIM Piave Belluno
Rua Masi Simonetti,20 -32100 Belluno

Município de Erechim
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 – Erechim/RS

DADO QUE

- O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DA MONTANHA DO PIAVE PERTENCENTE A PROVÍNCIA DE BELLUNO (doravante, por brevidade, "Consórcio BIM PIAVE"), é um consórcio obrigatório, estabelecido pelo Decreto Municipal n ° 24171/IV de 30/12/1955, nos termos da Lei 959 de 1953, tendo como objetivo estatutário o desenvolvimento econômico e social do território de 67 municípios consorciados.
- O Consórcio BIM Piave também foi também reconhecido pela Região do Veneto, como parte na sessão de 23.11.2005 na consulta das autonomias Locais, como uma instituição de competência para a criação e desenvolvimento dos Centros Serviços territoriais para o e-Government de acordo com as diretrizes emanadas da própria Região, reconhecido também como Aliança Local para a inovação DigitPA (anteriormente CNIPA), Instituição que lida, em nível nacional, com a informatização da Administração Pública.

- O Município de Erechim visa promover a atualização e informatização dos dados referentes ao território, com base na experiência do Consórcio BIM Piave.

- A Prefeitura Municipal de Erechim esta motivada na assinatura deste contrato de cooperação com a BIM Piave pelo exposto abaixo:
  - Para uma melhor eficácia da gestão pública, pois se tratam de sistemas já aplicados em diversos municípios do Norte da Itália proporcionando aos gestores públicos acesso a dados e informações que possibilitam a implementação de politicas públicas que possam reverter em beneficio do cidadão;
  - Possibilidade de aplicar na prática, uma experiência já consolidada que proporciona uma maior agilidade, redução de custos, desburocratização a todo o sistema que integra a oferta de serviços por parte do poder público ou seja nos distintos setores econômicos, que dão sustentabilidade ao desenvolvimento como indústria, agricultura, comercio e serviços.
  - A união de dois países onde a historia esta no sangue de gerações de imigrantes Europeus, que atravessaram o Atlântico em busca de uma vida melhor para suas famílias, e com seu trabalho e dinamismo colaboraram para a construção e desenvolvimento de nossas cidades e de nosso país;

- O Consórcio BIM Piave e o Município de Erechim (no que segue, por brevidade, denominadas "as partes"):

Consorzio B.I.M. Piave BELLUNO

P. M. ERECHIM
Fls. 05
Protocolo

- As partes explicitam convergência de interesses e de atividade em benefício dos municípios, dos cidadãos, dos profissionais e das empresas, no que tange especificamente a inovação tecnológica e a energia;
- O processo de reforma da Administração Pública é se realiza também através da atualização dos princípios de simplificação racionalização, descentralização, cooperação e colaboração que envolvem os diversos níveis de governo;
- Ambas as Partes perseguem atualização dos ditos princípios através do desenvolvimento e uso de tecnologias de informática e comunicação e do desenvolvimento de projetos integrados;
- O avanço tecnológico que envolve toda a administração pública na prestação de serviços informatizados aos cidadãos e as empresas, poderão trazer numerosos benefícios, racionalizando várias atividades, facilitando a comunicação com os cidadãos e empresas, fornecendo novas ferramentas para garantir serviços inovadores e informações em tempo real para a comunidade;
- A Cooperação entre todas as entidades públicas no âmbito da Sociedade da Informação, se encaixa nos processos de desenvolvimento e fortalecimento do e-Government e da Sociedade da informação, pois permite:

    - Concentrar iniciativas para evitar a sobreposição de esforços e facilitar a otimização dos sistemas;
    - A partir da experiência em informática e da rede consolidada que representam um primeiro nível de solução transferível a partir do qual construir um valor agregado;
    - Facilitar a partilha de experiências e reutilização de soluções organizacionais e tecnológicas, tendo em vista a economia e melhoria.

- As partes têm interesse em desenvolver formas de colaboração organizada que podem dar um novo impulso e racionalização ao processo técnico-administrativo de desenvolvimento comunicativo, informativo do território além de projetos específicos no setor de energias renováveis e de sua economia.
- Em todos os órgãos locais são encontrados os seguintes fenômenos relacionados com os temas da inovação e otimização do uso de recursos:

    - Necessidade crescente de "manter o ritmo com os tempos", para aderir as disposições da lei no campo tecnológico, de fornecer informações e serviços, utilizando todas as tecnologias modernas e novos canais de comunicação;
    - Insuficiente disponibilidade de recursos econômicos e humanos para suprir todas as exigências que os entes locais enfrentam com a necessidade de otimizar os custos de gestão;
    - A oportunidade de garantir a interoperabilidade e a cooperação de aplicação de serviços de informação de competência de várias instituições, valorizando as informações produzidas necessárias para a ação de instituições governamentais locais;
    - A busca do sujeito institucional de referência a nível geográfico, que sejam suporte aos entes locais na fase de planejamento, gestão e prestação de serviços de tecnologia, tanto internamente como para toda a comunidade;

Consorzio B.I.M. Piave
BELLUNO

P. M. ERECHIM
Fls. 06
Protocolo

- A necessidade de partilhar e implementar um programa conjunto de desenvolvimento sustentável para o benefício de cada município, como parte do e-Government mesmo através de uma análise de "procura" de serviços de natureza informativa e tecnológica, evitando a duplicação desnecessárias e dispendiosas.

TUDO DEVE SER CONSIDERADO

entre o

CONSÓRCIO BIM PIAVE pertencente à Província de Belluno, cf 80000330250, legalmente representado pelo seu Presidente, Dr. Eng. Giovanni Piccoli, nascido em Belluno (BL) em 05/08/1958, com endereço profissional na sede do Consórcio em Belluno, Rua Masi Simonetti n. 20.

e o

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário

Fica acordado o que segue:

Artigo 1°

O objetivo desta convenção é a definição das modalidades de colaboração entre o **Consórcio BIM PIAVE** e o **Município de Erechim** sobre os seguintes tópicos:

1. Sistemas de Informação Geográfica;
2. Inovação tecnológica;
3. Energia renovável;
4. Economia de energia;
5. Gestão de resíduos;

Artigo 2 °

Os objetivos da presente Convenção incidirá em:

1. Sistemas municipais de Informação Geográfica:
   - O desenvolvimento do modelo já iniciado com o Sistema de Informação Geográfica do Consórcio Intermunicipal BIM Piave, aberto a todas as entidades que manifestam necessidade, em sintonia com os objetivos estabelecidos pela Lei Regional n. 11/2004 e em particular do art. 10, com o Código de Administração Digital e com o desenvolvimento de serviços on-line para o cidadão membro;

Consorzio B.I.M. Piave
BELLUNO

P. M. ERECHIM
Fls. 07
Protocolo

- o compartilhamento de novas plataformas e atualização estruturada de dados;

2. No campo da inovação tecnológica:
   - o desenvolvimento de projetos e serviços online em beneficio dos cidadãos, tais como:
     - Gestão informatizada dos refeitórios escolares;
     - Gestão informatizada dos Serviços de Cemitério Municipal com acesso on-line para cidadãos e empresas do setor;
     - Plataforma para sinalização de inconformidade dos serviços municipais;
     - Outros serviços inovadores.

3. No campo das energias renováveis:
   - Compartilhamento de experiências funcionais no setor;
   - O desenvolvimento de aplicações no âmbito do **fotovoltaico** e do sistema térmico solar;
   - O desenvolvimento de aplicações para o uso da biomassa lenhosa e outros combustíveis não- hidrocarbonetos;
   - Outras aplicações no campo das energias renováveis relacionadas com a extração de energia da água, vento, geotérmica e etc..;
   - Avaliação de serviço de formação e informação através de uma interface web ou de front-office.

4. No setor da conservação de energia:
   - compartilhamento de experiências funcionais no setor;
   - o desenvolvimento de plataformas inovadoras para gestão de instalações de iluminação pública e sistemas de aquecimento;
   - o desenvolvimento de modelos homogêneos de práticas e comportamentos de economia energética a ser implantado nos territórios interessados.

5. No campo da gestão de resíduos:
   - compartilhamento de experiências funcionais no setor;

E em geral:

- Fornecimento de sistemas de acesso padronizado e compatível com as tecnologias de transmissão disponíveis;
- Atividades de formação, informação e divulgação dos temas em questão;
- O desenvolvimento de redes integradas de conectividade na coordenação de projetos em andamento.

Consorzio B.I.M. BELLUNO

Artigo 3 °

As atividades específicas abrangidas pelo âmbito dos artigos anteriores 1 e 2, destinam-se:

- Ao desenvolvimento de serviços, sistemas de informação, através de um processo de coordenação e de suporte específico. Tais atividades devem: proteger os investimentos feitos pelas Partes individualmente, propor uma redução generalizada de custos através de economias de escala; permitir uma padronização de métodos de realização de sistemas e de arquiteturas

P. M. ERECHIM
Fls. 8
Protocolo

favorecendo a reutilização do planejamento, das soluções e das metodologias de trabalho, garantindo maior eficiência e eficácia do serviço oferecido ao cidadão e a empresa;
- Ao desenvolvimento de serviços inovadores em consonância com as disposições do novo Código da Administração Digital e da legislação vigente a nível regional e nacional

Artigo 4 °

Para efeitos da presente Convenção, as Partes comprometem-se que as suas estruturas organizacionais e instrumentais competentes, incluindo projetos conjuntos com as estruturas responsáveis pela área específica, mantenham uma relação contínua com o objetivo de:
- Compartilhar iniciativas e projetos comuns no âmbito do desenvolvimento da sociedade da informação e do e-government;
- Disponibilizar a outras autoridades governamentais quando da realização conjunta, na lógica de reutilização;
- Promover projetos inovadores e atividades correlatas, das quais se referem aos artigos 2 e 3, para solicitar e usufruir de recursos financeiros comunitários, nacionais e regionais.

Artigo 5 °

As Partes concordam em entrar em elaborar acordos complementares posteriores a esta convenção para definir os detalhes de atividades específicas que desejam realizar em conjunto.

Tais acordos adicionais definirão o desenvolvimento dos procedimentos de cooperação entre as partes no âmbito das orientações contidas no presente documento. Os acordos complementares deverão destacar:
- Os objetivos a serem alcançados, de acordo com o conteúdo da presente Convenção;
- As atividades a serem realizadas e sua repartição;
- As limitações administrativas, organizacionais e técnicas;
- Os custos das atividades previstas nos acordos complementares próprios.

Artigo 6 °

A presente convenção não impõe qualquer oneração econômica direta. Os encargos decorrentes da execução de atividades e projetos conjuntos serão objeto dos acordos complementares da presente convenção, conforme artigo 5.

Consorzio B.I.M. Piave
BELLUNO

Artigo 7 °

A duração da presente Convenção é estabelecida em 5 (cinco) anos a partir da data da assinatura deste documento.

P. M. ERECHIM
Fls. 09
Protocolo

As partes por mútuo acordo, poderão a qualquer momento da execução do presente, acrescentar e/ou alterar o que for considerado necessário para alcançar os objetivos de interesse comum.

Essas mudanças deverão ser formalizadas em um documento escrito e será um adendo do presente acordo, em vigor a partir do momento da sua aceitação pelas partes.

Artigo 8°

As partes concordam em buscar uma solução amigável para resolver as controvérsias que possam surgir quanto à interpretação e aplicação da presente Convenção, sob o dever geral de boa fé.

Erechim, 28 de Dezembro de 2012.

Consorzio B.I.M. Piave BELLUNO

Consorzio BIM Piave Belluno
Presidente
Giovanni Piccoli

Município de Erechim/RS
Prefeito de Erechim
Paulo Alfredo Polis